



LEI Nº 1.544

Data: 24 de julho de 2.013

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.513 de 6 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo.

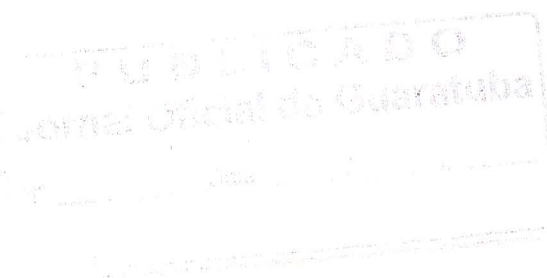
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

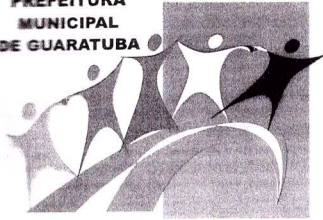
Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal dos Esportes e do Lazer, passando sua denominação para *Secretaria Municipal do Esporte e Lazer*.

Art. 2º As atribuições relativas aos Cemitérios Municipais passam a compor a competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Os servidores públicos lotados no Cemitério Municipal passam a compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, subordinando-se àquela pasta.


Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei 1.513 de 6 de dezembro de 2012, passando o anexo a vigorar com a seguinte redação:





Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 24 de julho
de 2.013.


VANDIR ESMANIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO



ANEXO II

RELAÇÃO, QUANTIDADE E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DEMONINAÇÃO DOS CARGOS	SIMBOLOGIA	Carga Horária Semanal
01 (um)	Prefeito	(NÃO HÁ)	Dedicação Exclusiva
01 (um)	Vice-Prefeito	(NÃO HÁ)	Dedicação Exclusiva
11 (onze)	Secretários Municipais	S-1	Dedicação Exclusiva
15 (quinze)	Diretores Gerais	CC-1	Dedicação Exclusiva
01 (um)	Ouvidor Geral	CC-1	Dedicação Exclusiva
01 (um)	Controlador Interno	CC-1	Dedicação Exclusiva
21 (vinte e um)	Diretores Técnicos	CC-2	40 Horas
31 (trinta e dois)	Diretores Executivos	CC-3	40 Horas
56 (cinquenta e seis)	Chefes de Assessorias Técnicas	CC-4	40 Horas